



**Câmara Municipal de Itapemirim**  
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_\_/2015.

De autoria da vereadora:  
**REGINA VIANA DE SOUZA**

**DISPÕE SOBRE AGENDAMENTO DE CONSULTAS POR TELEFONE DE PESSOAS IDOSAS E PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica estabelecida a obrigatoriedade de agendamento de consultas por telefone nas unidades de saúde do Município, para os pacientes idosos e portadores de necessidades especiais.

**Art. 2º** - o número de consultas agendadas por telefone será limitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - O agendamento que trata esta Lei somente será possível aos pacientes que estiverem devidamente cadastrados.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário João Batista Ferreira de Souza  
Itapemirim/ES, 18 de Março de 2015.

  
**Regina Viana de Souza**  
Vereadora



**Câmara Municipal de Itapemirim**  
Estado do Espírito Santo

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto visa regulamentar direitos assegurados pelo Estatuto do Idoso e o Estatuto de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, permitindo o agendamento de suas consultas médicas por telefone.

Ademais, este projeto visa reafirmar a importância de atendimento diferenciado aos idosos e portadores de necessidades especiais.

A Constituição Federal, logo no Art. 1º declara que são Princípios Fundamentais da República Federativa do Brasil o respeito à cidadania e à dignidade humana (incisos I e II), o que somente é ratificado pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10741 de 01 de Outubro de 2003).

Diante de toda matéria aqui exposta, submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e aprovação da matéria.

Plenário João Batista Ferreira de Souza  
Itapemirim/ES, 18 de Março de 2015.

**Regina Viana de Souza**  
Vereadora



**Câmara Municipal de Itapemirim**  
Estado do Espírito Santo

**DESPACHO**

Inclua a presente Proposição no Expediente da próxima Sessão.  
Após remeta a Comissão que deva opinar.



Itapemirim-ES, 16 / 03 / 15.

**Paulo Sergio de Toledo Costa**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**



Câmara Municipal de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO

 - PROTOCOLO -  
CMI N° 360  
13 MAI 2015  
 (17:26h)  
Protocolista

REQUER A RETIRADA DA PAUTA DA PROPOSIÇÃO PL Nº 026, DE 2015 E RESPECTIVO ARQUIVAMENTO, QUE DISPÕE SOBRE AGENDAMENTO DE CONSULTAS POR TELEFONE DE PESSOAS IDOSAS E PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente

Nos termos do art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapemirim, requero a V. Exa. a retirada da pauta da proposição PL nº 026 de 2015 e respectivo arquivamento, que dispõe sobre agendamento de consultas por telefone de pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais do Município de Itapemirim e da outras providências.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2015.

  
Regina Viana de Souza  
Vereadora da C.M.I.



# Câmara Municipal de Itapemirim

## Estado do Espírito Santo

Itapemirim/ES, 14 de Maio de 2015.

### DESPACHO

Tendo em vista o Requerimento encaminhada pela Vereadora Regina Viana de Souza, solicitando a **RETIRADA** deste Projeto, sendo este o autor e após constatada as providencias de praxe, encaminhe os autos ao setor de arquivo para os procedimentos cabíveis e arquivamento definitivo.

Paulo Sérgio de Toledo Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim